



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PROJETO DE LEI 060/06

Súmula: Concede auxílio financeiro à Associação de Costureiras de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, mediante convênio à entidade Associação das Costureiras de Carambeí, CNPJ nº 07.761.962/0001-02, com estatutos arquivados no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas – Comarca de Castro – sob o nº 28077 – em 07.12.2005 – a importância de R\$ 1.000,00 mensais, a título de subvenção.

Art. 2º - A importância citada no artigo anterior, será repassada pelo prazo de 12 meses a partir da publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de junho de 2006


LOURDES DE J M FERREIRA
VEREADORA

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 19 de SETEMBRO de 2006

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 21 de SETEMBRO de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 060 / 2006.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder auxílio financeiro à Associação de Costureiras de Carambeí no valor de R\$ 1.000,00.

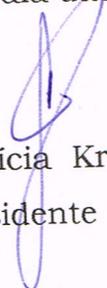
A Comissão em reunião analisou a constitucionalidade, verificando que na forma da Lei 4.320 – artigos 16 e 17, as subvenções sociais são essencialmente auxílios às entidades privadas e que prestam assistência social.

Pelo aspecto da legalidade se verifica que as condições de funcionamento e de constituição da Associação, atende satisfatoriamente a organização jurídica. É boa a previsão de repasse eventual de bens para entidade congênere, em caso de dissolução. Desta forma não poderá ocorrer que sejam carregados bens originariamente da alçada pública para a gama particular e empresarial.

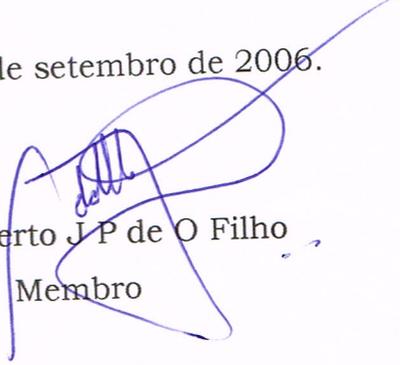
Vistos e analisados estes elementos, concorda a Comissão com a outorga dos recursos mensais a entidade, como fixados e nas condições previstas pelo presente projeto.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 19 de setembro de 2006.


Patrícia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro


Adalberto J P de O Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei nº 060/2006

Sr. Presidente:

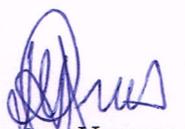
Quer o presente Projeto de Lei conceder auxílio financeiro à Associação de Costureiras de Carambeí - no valor de R\$ de 1.000,00.

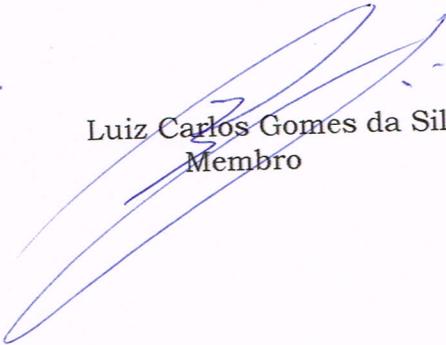
A Comissão de Justiça e Redação já analisou profundamente o mérito da proposta e com ela concordou sobre os aspectos legais.

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes estão consignadas na Lei de Meios na ordem geral das subvenções sociais, atendendo assim a regularidade da previsão financeira.

Somos favoráveis

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 2006.


Ary Harms
Presidente


Luiz Carlos Gomes da Silva
Membro


Antônio Joel Cosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 060 / 2006.

Senhor Presidente:

A Comissão reunida examinou a proposta de concessão de subsídio ou contribuição mensal para auxílio à Associação de Costureiras de Carambeí.

Na razão deste projeto correr e tramitar paralelamente ao projeto nº 059/2006 de decretação de utilidade pública, para esta mesma associação, bem claro fica que uma condição depende da outra, ou seja é necessária a decretação de utilidade pública para melhor conduzir a concessão de subsídios sociais.

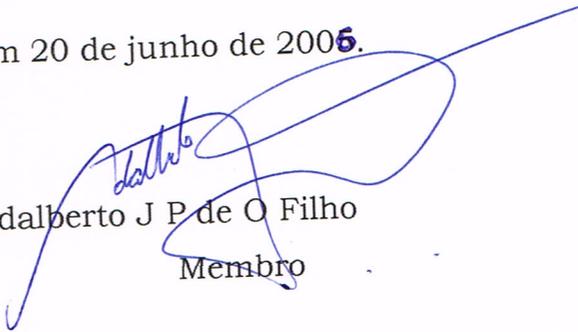
Por isto, resolve a Comissão pedir e sugerir que o presente projeto, para acompanhar a mesma deliberação que seja atingida para o projeto paralelo já citado, por ora se retire da ordem do dia e no tempo devido se dê solução compatível com a legalidade.

É o parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 20 de junho de 2006.


Patrícia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro


Adalberto J P de O Filho
Membro